



UNIPIAGET
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**REGULAMENTO
DA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO**

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Centro Universitário PIAGET constitui um órgão de natureza consultiva e suplementar da Administração Superior, com atribuições de elaboração, implementação, aplicação e monitoramento do processo de avaliação institucional.

Parágrafo único. A CPA atuará com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na IES.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo subsidiar e orientar a gestão institucional em sua dimensão política, acadêmica e administrativa para promover os ajustes necessários à elevação do seu padrão de desempenho e à melhoria permanente da qualidade e pertinência das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A CPA, instituída por Portaria do Reitor, é integrada pelos seguintes membros:

- I – 02 (dois) docentes;
- II – 01 (um) discente;
- III – 01 (um) funcionário técnico-administrativo;
- IV – 01 (um) representante da sociedade civil organizada

§ 1º Na Portaria de instituição da CPA o Reitor indicará seu respectivo Coordenador;

§ 2º Os membros da Comissão têm mandato de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Os membros da CPA são indicados da seguinte forma:

- I – Os professores e o funcionário técnico-administrativo são indicados pelo Reitor do Centro Universitário;
- II – O aluno indicado pela coordenação dos cursos;

III – O representante da sociedade civil organizada será indicado pela Mantenedora.

Parágrafo único. O representante dos discentes é indicado pela coordenação dos cursos, podendo ser de qualquer curso. Sendo condições de elegibilidade:

- I – estar em situação acadêmica e administrativa regular;
- II – não ser do primeiro nem do último semestre letivo.

Art. 5º Constituem-se atribuições da CPA:

- I – zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- II – deliberar sobre as questões gerais que dizem respeito à avaliação institucional;
- III – emitir pareceres em assuntos referentes à Avaliação Institucional;
- IV – elaborar e reelaborar o Projeto de Avaliação Institucional;
- V – promover a coleta, organização, processamento de informações, elaboração de relatórios das atividades referentes à avaliação de cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais;
- VI – promover e acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Avaliação Institucional;
- VII – providenciar a divulgação de resultados na Instituição;
- VIII – sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP;
- IX – subsidiar o processo de planejamento institucional, assim como acompanhar.
- X – promover a meta-avaliação do Projeto de Avaliação Institucional;
- XI – assegurar a continuidade do processo avaliativo na instituição.

Art. 6º São atribuições do Coordenador da CPA:

- I – representar a CPA do Centro Universitário PIAGET, bem como convocar e coordenar suas reuniões;
- II – zelar pelo cumprimento do Projeto de Avaliação Institucional e pela qualidade de seus serviços;
- III – decidir, “*ad referendum*”, quando for o caso, sobre assuntos urgentes;
- IV – responsabilizar-se pelo relatório anual das atividades;
- V – ser o principal elo entre o Projeto de Avaliação institucional e a avaliação externa;

Art. 7º São atribuições dos membros da CPA:

- I – discutir, elaborar e aprovar o Plano de Ação da CPA, assim como acompanhar seu desenvolvimento;
- II – manifestar-se sobre padrões de qualidade das atividades de avaliação;
- III – acompanhar as ações e políticas do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES).

Art. 8º A CPA reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela reitoria ou por seu Coordenador.

Art. 10. Este regulamento sofrerá adaptações ou alterações por força de determinações dos órgãos oficiais da educação ou por necessidades institucionais internas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).